



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor ANDERSON CORDEIRO, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito identificou, ao longo das diligências, elementos que tornam relevante a oitiva do senhor ANDERSON CORDEIRO. Por ter comandado diretamente, ou por meio de sócios, as entidades Amar Brasil Clube de Benefícios, Master Prev, ANDAPP e AASAP, associações de aposentados e pensionistas investigadas na Farra do INSS, justifica sua convocação na qualidade de testemunha, tendo em vista as investigações desta Comissão sobre essas fraudes.

O depoimento do senhor ANDERSON poderá contribuir para esclarecer aspectos da constituição e do funcionamento dessas associações, bem como a finalidade de determinadas operações financeiras e patrimoniais realizadas. Sua participação em associações mencionadas nos autos, o coloca em posição de oferecer informações relevantes sobre possíveis conexões com práticas fraudulentas que afetaram milhões de aposentados e pensionistas.



Dessa forma, sua presença perante esta CPMI é medida necessária para o pleno entendimento dos fatos em apuração, permitindo que os membros desta Comissão obtenham esclarecimentos diretos sobre o funcionamento das associações, suas estruturas societárias, movimentações financeiras e eventuais vínculos entre tais atividades associativas e empresariais e o esquema de fraudes no âmbito do INSS.

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator

